



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

## **CONTRATO-PROGRAMA**

### **COMPROMISSO N.º 3579**

O Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus – Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que tem por missão a prestação de cuidados diferenciados e humanizados, na área da saúde mental, na infância e adolescência, pedopsiquiatria, multideficiência e reabilitação psicopedagógica, de acordo com as melhores práticas, qualidade e eficiência, respeito pela individualidade e sensibilidade do utente, numa visão humanista e integral da pessoa.

Este Instituto tem como valor central a hospitalidade que culmina no valor humano essencial no âmbito espiritual, social, assistencial e clínico, oferecendo acolhimento, espaço e tempo, atenção e cuidados, humanidade e recursos aos destinatários da sua missão.

No seu campo de ação, o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família desenvolveu o “Projeto + Contigo”, no âmbito da saúde mental, que pretende a promoção desta e do bem-estar em meio escolar, com objetivos na prevenção de comportamentos suicidários, no combate ao estigma em saúde mental, e na criação de uma rede de atendimento em saúde mental.

A população alvo do projeto são os adolescentes do 3.º ciclo e ensino secundário e as pessoas com maior proximidade com os mesmos tendo a equipa de saúde escolar do centro de saúde da área da escola um papel determinante no desenvolvimento do processo.

Deste modo, o projeto apresentado caracteriza-se por ter uma intervenção em rede, incluindo os profissionais de saúde, os encarregados de educação, os professores e assistentes operacionais e os alunos. Envolve também as estruturas já existentes, criando sinergias ao nível comunitário, esperando ser custo-efetivo para a promoção de saúde mental e prevenção de comportamentos suicidários em meio escolar.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho e 15/2020/M, de 16 de novembro, e da Resolução do Conselho de Governo n.º 916/2021, de 30 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 180, de 4 de outubro de 2021, é celebrado o presente contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM**, designado abreviadamente por IASAÚDE, IP-RAM, contribuinte fiscal n.º 511 284 349, com sede à Rua das Pretas, n.º 1, no Funchal, legalmente representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Bruno Alexandre Ornelas de Freitas, adiante designado por primeiro outorgante, e o **INSTITUTO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA DA SAGRADA FAMÍLIA**, contribuinte fiscal n.º 500 989 001, com sede no Caminho da Penteada, n.º 48, São Roque, no Funchal, legalmente representado pelo Dr. Rui Alberto Sás Freitas, na qualidade de procurador da Presidente Ir. Sílvia Maria de Carvalho Moreira, com poderes para o efeito, conforme procuração datada de 4 de outubro, constante dos documentos apresentados, adiante designado por segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto do contrato)**

O presente contrato-programa tem por objeto a concessão de um apoio financeiro com vista à implementação do “Projeto + Contigo”, no âmbito da saúde mental, que pretende a promoção desta e do bem-estar em meio escolar, tendo como população alvo os adolescentes do 3.º ciclo e ensino secundário e as pessoas com maior proximidade com os mesmos.

**Cláusula Segunda**

**(Objetivos e finalidades)**

1. Este contrato-programa tem como objetivo promover a saúde mental e bem-estar dos jovens do 3.º ciclo e ensino secundário, prevenir os comportamentos suicidários, combater o estigma em saúde mental, e ainda criar uma rede de atendimento em Saúde Mental.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

*[Handwritten signature and initials]*

2. Para além da concretização dos objetivos definidos no número anterior, este contrato-programa visa ainda estimular a criação de novos projetos dentro da área de atuação do Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, nomeadamente:
- a) A promoção de competências sociais;
  - b) Promoção de autoconceito;
  - c) Promoção da capacidade de resolução de problemas;
  - d) Desenvolvimento da assertividade na comunicação;
  - e) Melhoria na expressão e gestão de emoções;
  - f) A deteção precoce de situações de distúrbio mental;
  - g) Fortalecimento das redes de apoio nos serviços de saúde.

**Cláusula Terceira**

**(Direitos e obrigações das partes outorgantes)**

1. Compete ao primeiro outorgante:
- a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
  - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira e ao programa de atividades;
  - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários;
  - d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste contrato-programa.
2. Compete ao segundo outorgante:
- a) Apresentar um programa detalhado das atividades, o respetivo orçamento e cronograma financeiro;
  - b) Envidar todos os esforços necessários à concretização das atividades nos termos e nos prazos que forem estabelecidos;
  - c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
  - d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao programa de atividades a desenvolver, bem como ao cronograma financeiro, para aprovação pelo primeiro outorgante;



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**GOVERNO REGIONAL**  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM**

- e) Apresentar até 30 de novembro de 2021, um relatório das atividades desenvolvidas, de onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados, e respetivos documentos comprovativos das despesas realizadas, bem como, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçadas e alcançadas.

**Cláusula Quarta**

**(Acompanhamento e controlo)**

O acompanhamento e o controlo do presente contrato-programa são feitos pelo IASAÚDE, IP-RAM, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

**Cláusula Quinta**

**(Regime da participação financeira)**

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, o primeiro outorgante concede uma participação financeira ao segundo outorgante que não poderá ultrapassar o montante máximo de 5.050,00€ (cinco mil e cinquenta euros).
2. A participação financeira prevista no número anterior será processada mediante a demonstração e apresentação integral dos documentos comprovativos das despesas efetuadas.
3. Caso o custo total das atividades, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da participação definida no número 1 desta cláusula, esse passará a ser o montante da participação financeira, fazendo-se os respetivos acertos.

**Cláusula Sexta**

**(Revisão do contrato-programa)**

1. Qualquer alteração ou adaptação por qualquer um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa, carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. O presente contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo primeiro outorgante, quando, em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

**Cláusula Sétima**  
**(Dotação Orçamental)**

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa têm cabimento orçamental na classificação económica 04.07.01.00.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o número de compromisso 3579, de 27/09/2021.

**Cláusula Oitava**  
**(Resolução do contrato-programa)**

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de receção.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo segundo outorgante das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver na proporcionalidade ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, acrescido de juros à taxa legal, contados desde a data da perceção de cada uma das prestações, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.

**Cláusula Nona**  
**(Vigência do contrato-programa)**

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2021.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Elaborado em duplicado, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma.

Funchal, aos 12 dias do mês de outubro de 2021.

O Primeiro Outorgante,

**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM**, representado pelo Presidente do

Conselho Diretivo,

---

(Dr. Bruno Alexandre Ornelas de Freitas)

O Segundo Outorgante,

**INSTITUTO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS -  
CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA DA SAGRADA FAMÍLIA,**

representado pelo procurador com poderes para o efeito,

---

(Dr. Rui Alberto Sás Freitas)

Homologo, aos 12 dias do mês de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,

---

(Dr. Pedro Miguel da Câmara Ramos)